SPECTRA VI INSTITUCIONAL II FI EM COTAS DE FI EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRAT RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 52.001.478/0001-30

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
INICIADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2025

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **SPECTRA VI INSTITUCIONAL II FI EM COTAS DE FI EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRAT RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.001.478/0001-30 ("Fundo"), vem, por meio deste termo de apuração da Consulta Formal do Fundo ("Termo de Apuração"), divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de Cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Ordinária do Fundo realizada por meio de consulta formal, iniciada em 24 de outubro de 2025 ("Consulta Formal").

Termos capitalizados não expressamente definidos neste Termo de Apuração terão o significado que lhes for atribuído no regulamento do Fundo e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) A aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal **representando 97% das Cotas de emissão do Fundo**, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, **restaram reprovadas pelos Cotistas**, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas detalhados abaixo:

Quóruns com relação ao total de cotas presentes			
Aprovação	**Não Aprovação**	**Abstenção**	**Resultado**
0%	100%	0%	**Reprovada**

Além disso, o cotista detentor de, aproximadamente, 97% (noventa e sete por cento) das cotas de emissão do fundo, solicitou o registro em ata nos seguintes termos:

> "Em função do rompimento do prazo de 180 dias, estabelecido pela legislação pertinente, para aprovação da referida Demonstração Financeira, ressalvamos que quaisquer ônus, legal ou financeiro, decorrente deste atraso seja de responsabilidade do administrador do fundo.

Adicionalmente, o cotista requer que conste em Ata a solicitação de que Gestor empenhe seus melhores esforços para solucionar todas as ressalvas que permanecem na Reemissão das Demonstrações Financeiras com intuito de que no próximo exercício não se repitam."

Apesar da consignação acima, a Administradora esclarece que não houve atraso na disponibilização das Demonstrações Financeiras para aprovação uma vez que, nos termos do inciso III do artigo 29 do Anexo IV da Resolução CVM nº 175 e artigo 71 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, o Administrador possui o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação das respectivas demonstrações financeiras para realizar o envio da convocação, que por sua vez, possuem prazo para publicação de 150 (cento e cinquenta) dias a contar do término do exercício social do Fundo. No caso em tela, o envio das demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, foi realizado no dia 27 de agosto de 2025 (atendendo ao prazo máximo de 31/08/2025), tendo, portanto, até 27 de outubro de 2025 para envio da referida Consulta Formal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS